

Edital

EDITAL Nº 01/2015 – PROGEPE/CDP/UCAP

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná - UFPR torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Capacitação 2015 – Cursos modulares em Língua Estrangeira Moderna, Informática e Atualização Profissional, de acordo com os termos da Lei nº 11.091/2005 e dos Decretos nº 5.707/2006, nº 5.824/2006, nº 5.825/2006 e com as normas previstas neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão feitas, exclusivamente, via online através do preenchimento do formulário de inscrição no link disponível na página eletrônica da PROGEPE.
- 1.2. Não serão aceitas inscrições por telefone, via malote, fax ou e-mail.
- 1.3. Para ingressar nos cursos de Língua Inglesa a partir do nível intermediário I, o aluno deverá fazer um teste de nivelamento escrito, nos dias **09 e 10/02/2015** no 3º andar da PROGEPE à rua Dr. Faivre, 590 – centro, no horário das **09h00 às 17h00**. Os alunos que estão em processo de continuidade do módulo (cursados em 2014) ficam dispensados do teste de nivelamento. A aprovação da prova de nivelamento obedecerá ao seguinte critério de notas:
 - a) De **0 a 3,9**: básico I
 - b) De **4 a 5,9**: básico II
 - c) De **6 a 7,9**: intermediário I
 - d) De **8 a 10**: intermediário II ou III
- 1.4. Para ingressar no curso de Língua Espanhola a partir do nível intermediário I, o aluno deverá fazer um teste de nivelamento escrito, nos dias **09 e 10/02/2015** no 3º andar da PROGEPE à rua Dr. Faivre, 590 – centro, no horário das **09h00 às 17h00**. Os alunos que estão em processo de continuidade do módulo (cursados em 2014) ficam dispensados do teste de nivelamento. Para aprovação o aluno deverá obter nota igual ou superior a **7,0**.
- 1.5. Somente serão ofertados os módulos que possuírem mais de 50% de inscrições válidas preenchidas por servidores docentes e técnicos administrativos ativos.
- 1.6. Será adotada como critério para o preenchimento das vagas a ordem de inscrição conforme item 1.1
- 1.7. Não será aceita a categoria de aluno OUVINTE nos cursos ofertados pela UCAP.

2. PERÍODO

- 2.1. A inscrição para os cursos ocorrerá no período de **19 a 26/02/2015**.
- 2.2. A homologação das inscrições será divulgada na página eletrônica da PROGEPE a partir do dia **27/02/2015**.

3. PÚBLICO ALVO:

- 3.1. Poderão se inscrever os servidores docentes e técnicos administrativos ATIVOS pertencentes ao quadro da UFPR.
- 3.2. Caso não haja o preenchimento de todas as vagas dos cursos ofertados, as mesmas poderão ser preenchidas por servidores aposentados e, se ainda não forem completadas, por funcionários da FUNPAR e terceirizados. As referidas inscrições serão homologadas após a efetivação das inscrições do item 3.1.

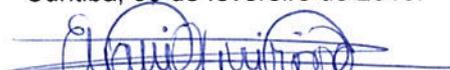
4. DO CANCELAMENTO

- 4.1. Na impossibilidade do servidor dar continuidade aos cursos/módulos de capacitação, o mesmo deverá efetuar o cancelamento de sua inscrição.


1 *Adriano*

- 4.2. O servidor deverá encaminhar o pedido de cancelamento devidamente justificado para o e-mail da ucap@ufpr.br
 - 4.3. As solicitações de cancelamento somente serão aceitas pela unidade quando se tratar de: **a)** afastamento superior a 30 dias, por motivo de saúde; **b)** afastamento superior a 30 dias, para tratamento de saúde de pessoas da família e **c)** alterações de turno de trabalho. As situações elencadas neste item deverão ser devidamente documentadas.
 - 4.4. Ficará impedido de participar das ações de capacitação promovidas por esta PROGEPE, pelo período de 1 (um) ano a contar do início do curso para o qual se inscreveu, o servidor que deixar de comparecer ao mesmo, salvo nos casos previstos no item 4.3.
5. DAS AVALIAÇÕES:
- 5.1. Será considerado, para efeito de aprovação o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência mínima por módulo, para todos os módulos constantes deste Programa de Capacitação, e nota final mínima 70 (setenta) pontos nos módulos que exigirem avaliação.
 - 5.2. Ficará a critério do instrutor a forma de avaliação.
 - 5.3. O aluno poderá contestar e pedir revisão de provas e faltas até o prazo de 15 (quinze) dias após o término do curso.
 - 5.4. Não serão aceitos pedidos de revisão de provas e faltas após o prazo estipulado.
6. DA CERTIFICAÇÃO:
- 6.1. Os certificados serão expedidos após o término do curso mediante solicitação com formulário próprio disponível no endereço eletrônico: <http://www.progepe.ufpr.br>.
 - 6.2. Os certificados só serão expedidos após a entrega dos relatórios dos cursos por parte dos instrutores.
 - 6.3. A UCAP expedirá em no máximo 30 dias os certificados solicitados após a entrega dos relatórios pelo instrutor.
7. VAGAS:
- 7.1. O número de vagas dependerá da especificidade de cada módulo e capacidade das salas, auditórios e laboratórios que serão utilizados para a realização dos mesmos.
8. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 8.1. Fica vedada terminantemente a reserva de vagas.
 - 8.2. Não haverá **abono de faltas** ou **dispensa de frequência** durante o decorrer do módulo. Nos casos em que as faltas forem justificadas por meio de documento oficial, a análise será feita no final do módulo pela Unidade de Capacitação juntamente com o instrutor do módulo.
 - 8.3. A compensação de faltas do aluno ficará a critério do Instrutor responsável pelo módulo.
 - 8.4. A compensação de faltas do instrutor ficará a critério da UCAP.
 - 8.5. Quando por caso fortuito ou força maior as aulas não puderem ocorrer nas datas previstas, a devida reposição ficará a critério da UCAP.
 - 8.6. Servidores que se encontram em licença médica devem apresentar um parecer da Junta Médica da UFPR acerca da possibilidade de sua participação no curso.
 - 8.7. As informações sobre o assunto, programa, período de realização, a carga horária e o local de realização de cada módulo, além de amplamente divulgados, ficarão disponíveis na internet no endereço eletrônico: <http://www.progepe.ufpr.br>
 - 8.8. Os casos omissos serão analisados pela Unidade e Coordenação proponente.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2015.



Eliane de Oliveira Dias

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas - em exercício



Adriano do Rosário Ribeiro
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas